



# Prefeitura do Município de Alvinlândia-SP.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CGC. 44 518 405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 — Fones (0144) 73-1105 — FAX 73-1182

CEP. 17 430-000 — ALVINLÂNDIA - SP.

*Simpatia do Centro Oeste*

LEI Nº 847/95

"Autoriza o Poder Executivo proceder a alienação de bens imóveis".

JOÃO BATISTA BRIQUEZI, Prefeito do Município de \* Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a - proceder a alienação, por venda, dos seguintes bens à Administração Municipal:

I - a parte dos fundos dos lotes nºs 29 e 30 da Quadra "C-1", com área remanescente de 12,50 de frente para a Rua Galena, por 20 metros de frente aos fundos, perfazendo a área total de 250 metros quadrados, sem benfeitorias;

II - a parte dos fundos do lote nº 21 da Quadra "E" medindo 10 X 10, perfazendo a área de 100 metros quadrados, ocupado com construção de estabelecimento comercial pertencente ao Sr. Nilson Aparecido de Andrade.

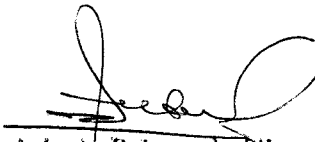
Artigo 2º:- A alienação de que trata esta Lei será precedida de avaliação e obedecerá as normas legais sobre o assunto.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 20 de março de 1.995

  
João Batista Briquesi  
Prefeito Municipal  
RG. 5.851.988

Publicada de conformidade com a legislação em vigor, nesta data

  
Manoel Antonio Pedrosa da Silva  
RG. 6.000.012  
Sec. Munic. de Administração